



Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

**LEI Nº 3.517, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 03 – R\$ 72.500,00 (Recursos SUS/ACS)**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

04.01.000.10.301.013.2.098 – Atenção Básica em Saúde

**ELEMENTO DA DESPESA:**

31.90.11.01.03	Vencimentos de Cargo Efetivo	R\$	72.500,00
----------------	------------------------------	-----	-----------

Art. 2º – Os recursos para atender a presente Suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos ACS - Agentes Comunitários de Saúde, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à novembro/2018)	R\$	462.384,00
2 - Arrecadação do 2º período X1 (dezembro/2018)	R\$	<u>130.806,00</u>
Total	R\$	593.190,00
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à novembro/2019)	R\$	678.750,00
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2019)	R\$	523.224,00

**CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)**

$$1 - = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ } 678.750,00}{\text{R\$ } 462.384,00} \times 100 = 146,80 \%$$

$$\Delta = 146,80 \% - 100,00 = 46,80 \%$$

**2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ**

$$\text{R\$ } 130.806,00 \times 46,80 \% = \text{R\$ } 61.217,20$$

$$\text{R\$ } 130.806,00 + \text{R\$ } 61.217,20 = \text{R\$ } 192.023,20$$

**3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;**

A) Previsão de receita para o exercício de 2019	R\$	523.224,00
B) Arrecadação (C + D)	R\$	870.773,20
C) Do dia 1º/01 à 30/11/2019	R\$	678.750,00
D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2019, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período.	R\$	192.023,20



# Estado do Rio de Janeiro

## MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

<b>Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)</b>		R\$ 347.549,20
Crédito aberto (-)		<u>R\$ 180.357,66</u>
Saldo		R\$ 167.191,54
Este crédito (-)		<u>R\$ 72.500,00</u>
Saldo disponível		R\$ 94.691,54

Art. 3º – Os recursos para fazer face ao presente crédito são oriundos do SUS/ACS e serão recolhidos na seguinte rubrica de Receita:

1700.00.0.0.000 - Transferências Correntes  
1718.00.0.0.000 - Transferências da União  
1718.03.0.0.000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses  
1718.03.1.0.000 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses  
1718.03.1.1.009 – Programa Agentes Comunitários de Saúde - ACS

Art. 4º) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,

Em 16 de dezembro de 2019.

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
Prefeito Municipal